



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº ARQ.0003/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Regulamento das Atividades Práticas Supervisionadas do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Araraquara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 29 de março 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regulamento das Atividades Práticas Supervisionadas do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.


MARCEL PEREIRA SANTOS

Publicado em

09/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Regulamento das Atividades Práticas Supervisionadas do ADS

Capítulo I – Introdução

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as Atividades Práticas Supervisionadas (APS) do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP Câmpus Araraquara, em consonância ao disposto na Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CES n.º 583, de 04 de abril de 2001, no Parecer CNE/CES n.º 261, de 09 de novembro de 2006, na Resolução CNE/CES n.º 3, de 02 de julho de 2007, e na Resolução IFSP n.º 147, de 06 de dezembro de 2016 (Organização Didática).

Art. 2º. Para este regulamento consideram-se as seguintes definições:

- I. **Atividade presencial obrigatória** (aula presencial) ocorre em dias letivos definidos em calendário acadêmico e ocorre em data e local definido no Quadro de Horário do Câmpus e deve contar com a presença do discente e do docente.
- II. **Reposição atividade presencial** (reposição de aula) é uma atividade presencial obrigatória que ocorre em momento diferente do definido no Quadro de Horário do Câmpus, devidamente autorizada pela Coordenação de Curso e comunicada à Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE). A reposição é realizada quando alguma atividade presencial obrigatória não ocorreu.
- III. **Complementação de carga horária** (número de aulas insuficiente no calendário) é uma atividade que pode ser realizada de forma presencial ou por meio de APS, com o objetivo de atingir a carga horária mínima do componente curricular.
- IV. **Atividade Prática Supervisionada (APS)** é a atividade acadêmica desenvolvida sob a orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação do docente e realizada pelo discente em horário diferente daquele destinado às atividades presenciais.

Art. 3º. As APS não podem ser utilizadas para reposição de atividade presencial obrigatória não realizada pelo docente.

Art. 4º. As APS podem ser utilizadas para complementação de carga horária do componente curricular quando o número de aulas previstas em calendário acadêmico não for suficiente para atender a carga horária mínima do componente curricular.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. G.', located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As APS desenvolvidas pelos discentes devem ser avaliadas pelo docente.

Art. 5º. Podem ser consideradas APS: exercícios, estudos dirigidos, trabalhos individuais e/ou coletivos, fichas de observações, relatórios, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, visitas técnicas, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, dentre outras.

Art. 6º. As APS têm como objetivos:

- I. Alicerçar a educação superior no desenvolvimento da autonomia, na capacidade de aprender a aprender, superando a concepção de que a formação do profissional limita-se ao espaço físico da sala de aula e à presença do professor;
- II. Possibilitar o exercício e a vivência prática das teorias aprendidas no decorrer de diversas disciplinas do curso;
- III. Fixar os conteúdos programáticos ministrados a cada semestre, desenvolvendo habilidades e construindo o conhecimento em etapas.

Capítulo II – Da Organização

Art. 7º. As APS são especificadas no Plano de Aulas do componente curricular.

§ 1º. No desenvolvimento das aulas (distribuição do conteúdo programático em 20 semanas), deve-se especificar, considerando a sequência pedagógica planejada, em qual semana será aplicada a APS. Na semana da APS devem constar:

- I. No campo "Conteúdo Planejado" o conteúdo que será desenvolvido pelo discente durante a execução da APS.
- II. No campo "Metodologia de Ensino e Recursos" o termo Atividade Prática Supervisionada, a descrição sucinta da atividade a ser desenvolvida pelos discentes, a forma de supervisão disponibilizada pelo docente, a quantidade de aulas (unidades de 50 minutos) equivalentes a APS e a forma de avaliação da APS.

§ 2º. A Coordenação de Curso e Setor Sociopedagógico são responsáveis pela validação/aprovação da APS junto do Plano de Aulas.

Art. 8º. As APS são registradas no Diário de Classe do componente curricular.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. G.', located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§ 1º. Conforme Art. 135 da Organização Didática uma APS não deve contabilizar frequência, assim, não se pode atribuir falta ao discente quando o mesmo não executar a APS planejada.

§ 2º. Na semana equivalente à APS deve-se registrar:

- I. No campo "Conteúdo" o conteúdo desenvolvido pelo discente durante a execução da APS.
- II. No campo "Atividades" o termo Atividade Prática Supervisionada, a descrição sucinta da atividade desenvolvida pelos discentes, a forma de supervisão realizada pelo docente, a quantidade de aulas (unidades de 50 minutos) equivalentes a APS e a forma de avaliação da APS.

Capítulo III – Das Disposições Gerais

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 10. O presente regulamento terá vigência a partir do 1º semestre de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.